



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Diretoria Legislativa
Coordenadoria de Registros e Pronunciamentos
Setor de Redação Legislativa



ATA DE REUNIÃO, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Ata da 20ª reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF; Comissão dos Direitos Humanos, Cidadania, Criança, Adolescentes e Juventude – CDHCCAJ - 4ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, na Sala de Reuniões da Câmara, sob a presidência do vereador Rutênio Sá, presentes ainda os vereadores: Hildegard Pascoal, João Marcos Luz e Joaquim Florêncio, foi declarada aberta a reunião. Lida a pauta de matérias: (...) **Projeto de Decreto Legislativo nº 17**, de autoria do vereador Rutênio de Sá – Concede o Título de empreendedor do Município ao senhor Lenoir Evandro Santos; parecer da relatoria pela aprovação; em votação: **aprovado por unanimidade**. **Projeto de Decreto Legislativo nº 18**, de autoria da vereadora Elzinha Mendonça – Concede o Título de Empreendedor do município ao senhor Orlando Carneiro Soares; parecer da relatoria pela aprovação; em votação: **aprovado por unanimidade**. **Projeto de Decreto Legislativo nº 19**, de autoria do vereador Joaquim Florêncio- Concede o Título de empreendedor do município ao senhor José de Oliveira Cruz; parecer da relatoria pela aprovação; em votação: **aprovado por unanimidade**. **Projeto de Decreto Legislativo nº 20**, de autoria do vereador Fábio Araújo – Concede o Título de Cidadão Rio-branquense ao senhor Rodrigo Toledo Pontes; parecer da relatoria pela aprovação; em votação: **aprovado por unanimidade**. **Projeto de Decreto Legislativo nº 21**, de autoria do vereador Raimundo Neném – Concede o Título de empreendedor do município ao senhor José Margid Kassem Masturb. As demais proposições presentes nas Comissões serão apreciadas na próxima reunião. Nada mais havendo a constar, a reunião foi encerrada às 10 horas e 10 minutos. E, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata, que após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada pelos vereadores membros das Comissões competentes:

RUTÊNIO SÁ

Pres. CCJRF

Titular – CDHCCAJ

JOÃO MARCOS LUZ

Titular – CCJRF

Suplente - CDHCCAJ

JOAQUIM FLORÊNCIO

Titular - CCJRF

HILDEGARD PASCOAL

Suplente – CCJRF e CDHCCAJ



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque



ATA PLENÁRIA, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Ata da centésima terceira sessão Ordinária da
Quarta Sessão Legislativa da Décima Quinta
Legislatura da Câmara Municipal de Rio Branco,
estado do Acre.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de 2024, às oito horas e quarenta minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco; sob a presidência do vereador Raimundo Neném, secretariado pelo vereador Hildegard Pascoal; presentes os edis: Antônio Moraes, Cap. N. Lima, Célio Gadelha, Elzinha Mendonça, Francisco Piaba, James do LACEN, Joaquim Florêncio, João Marcos Luz, Lene Petecão, Ismael Machado, e Samir Bestene, foi declarada aberta a sessão. A ata da sessão anterior foi aprovada por unanimidade. Constataram do EXPEDIENTE DO DIA: OF. 748/2024/ASSEJUR; OF. 752/2024/ASSEJUR/GAPRE. Aberto o PEQUENO EXPEDIENTE. **Vereador João Marcos Luz** assomou a tribuna. Requereu moção de aplausos aos participantes do concurso que escolheu o hino de Rio Branco e a comissão organizadora do evento. Em outra pauta, tratou dos ataques ao ex-presidente Jair Bolsonaro. **Vereador Samir Bestene** assomou a tribuna. Comemorou a reinauguração do estádio Arena da Floresta. Parabenizou o empresário Adem Araújo. Em outra pauta, indicou a nomeação do Concurso Natal de vida, esperança e dignidade para Concurso de Fotografia Marcos Vicente. **Vereadora Lene Petecão** assomou a tribuna. Contextualizou sobre os casos de violência contra a mulher na cidade de Rio Branco. Chamou atenção para a igualdade de gênero no cenário político acreano. Pela ordem: Vereador João Marcos Luz apresentou o Projeto de Lei que denomina Bet Bocalom o elevado na estrada Dias Martins. **Vereador Francisco Piaba** comemorou a recuperação no ramal três palhetas. Em outra pauta, listou indicações no ramal Aquiri e Benfica. **Vereador Cap. N. Lima** assomou a tribuna. Externou gratidão aos familiares e apoiadores por homenagem a sua trajetória política. Lamentou os ataques aos ex-presidente Jair Messias Bolsonaro. Encerrado o pequeno expediente. SESSÃO SUSPensa. REABERTA A SESSÃO. Aberta a ORDEM DO DIA: Registrada a presença dos edis: Antônio Moraes, Cap. N. Lima, Célio Gadelha, Elzinha Mendonça, Ismael Machado, James do LACEN, Joaquim Florêncio, João Marcos Luz e Samir Bestene. Lida a pauta das matérias: **Projeto de Lei nº 32, 36, 38 e 39** – Concede o Título de Cidadão Verde; em votação: **aprovado por unanimidade**. **Projeto de Lei nº 33, 34, 35 e 37** – Concede o Título de Guardiã da Cultura, História e da Memória de Rio Branco; e, votação: **aprovado por unanimidade**. **Projeto de Decreto Legislativo nº 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 21** – Concede o Título de Empreendedor do Município; em votação: **aprovado por unanimidade**. **Projeto de Decreto Legislativo nº 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 45 e 46** – Concede o Título de Cidadão Rio-branquense; em votação: **aprovado por unanimidade**. **Projeto de Decreto Legislativo nº 23, 30, 33, 39 e 44** – Concede o Título Campos Pereira; em votação: **aprovado por unanimidade**. **Projeto de Resolução Legislativa nº 03, 04, e 05** – Concede o Prêmio Mulher Destaque; em votação: **aprovado por unanimidade**. Encerrada a ordem do dia. Nada mais havendo a constar, a sessão foi encerrada às nove horas trinta e dois minutos, e, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por ela, Presidente, e, por mim, Secretário:

RAIMUNDO NENÉM
Presidente

Hildegard Pascoal
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



DECRETO LEGISLATIVO Nº11/2024

Concede o Título de Cidadão rio-branquense ao Senhor Rodrigo Toledo Pontes.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO** decreta:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do Decreto Legislativo nº21, de 16 de julho de 2019, o Título de Cidadão rio-branquense ao Senhor Rodrigo Toledo Pontes.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 27 de novembro de 2024.


RAIMUNDO NENÉM
Presidente

FABIO DE ARAUJO Assinado de forma
FREITAS:52152901 digital por FABIO DE
ARAÚJO
215 FREITAS:52152901215

FÁBIO ARAÚJO
1º Secretário

Cultura - ConCultura.

Art. 2º A coordenação dos trabalhos estará sob responsabilidade do ConCultura, por meio de uma mesa composta pela Secretaria Executiva do ConCultura e por duas pessoas escolhidas pela plenária do Fórum Setorial, denominada Mesa Coordenadora.

DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

Art. 3º Os fóruns seguirão o seguinte cronograma:

Dia 09 de dezembro, às 18h - Fórum de Audiovisual, na Filmoteca Acreana;
Dia 09 de dezembro, às 19:30h - Fórum de Artes Visuais, na Filmoteca Acreana;
Dia 10 de dezembro, às 18h - Cultura Afro-Brasileira, na Filmoteca Acreana;
Dia 10 de dezembro, às 19:30h - Culturas Indígenas, na Filmoteca Acreana;
Dia 11 de dezembro, às 18:00h - Culturas Populares, na Filmoteca Acreana;
Dia 11 de dezembro, às 19:30h - Música, na Filmoteca Acreana;
Dia 12 de dezembro, às 18:00h - Artes Cênicas, na sede do Conselho Estadual de Cultura.

Parágrafo primeiro - A eleição acontecerá de modo presencial para os participantes da capital Rio Branco, e virtual, por meio da plataforma Teams, para os participantes dos municípios do interior do Acre.

DO CREDENCIAMENTO

Art. 4º A participação nos fóruns estará condicionada ao prévio credenciamento, realizado por meio da plataforma google forms, acessado no endereço: <https://forms.gle/sNXwqJouZLH7GCsT9>

I - O período de credenciamento encerra-se um dia antes do início do primeiro fórum, a saber, 8 de dezembro de 2024, às 23:59h.

II - O não preenchimento integral da ficha de credenciamento no tempo estabelecido por este edital, acarretará no indeferimento da inscrição;

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 5º O quórum mínimo exigido será de dez fazedores culturais do segmento referente. Parágrafo único - Passados quinze minutos do início da sessão, e não se obtendo quórum, realizar-se-á nova contagem de votantes, exigindo-se para tanto, mínimo de 50% do quórum inicialmente estipulado, ou seja, cinco representantes do segmento.

Art. 6º O processo de eleição do suplente para a cadeira elencada no art. 1º deste edital, se dará com o atendimento ao disposto no Art. 4º, e de acordo com o que dispõe este artigo e seus incisos.

I - Poderão se candidatar todas as pessoas maiores de 18 anos, que estejam quites com suas obrigações civis e gozem de ilibada reputação, em atendimento à Resolução no 1/2015;

II - O candidato poderá manifestar sua intenção de candidatar-se de modo direto, dirigindo-se à mesa organizadora da eleição, ou poderá ser indicado por outros participantes, sendo necessário manifestar o aceite;

III - Será concedido o tempo de cinco minutos para que cada candidato se apresente e defenda sua candidatura;

IV - Finda a defesa, dar-se início ao processo de votação, por meio de manifestação aberta, onde os presentes levantarão as mãos indicando seu voto para o candidato de sua escolha e os participantes virtuais deverão registrar seu voto no chat;

V - Serão eleitos conselheiros titular e suplente, sendo que o primeiro mais votado ocupará a vaga de titular e o segundo, de suplente;

VI - Todo o processo de eleição será gravado e registrado em ata.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O candidato eleito deverá apresentar documentação exigida na Resolução nº 1/2015, de acordo com prazo estabelecido na convocatória do respectivo segmento, acrescidas de declaração negativa de débito, emitidas pelas entidades de fomento à cultura em nível municipal e estadual.

Art. 8º A Diretoria Executiva do ConCultura dará posse ao (s) eleito (s) na primeira reunião do Conselho imediatamente posterior à apresentação da documentação constante do Art. 7º.

Art. 9º O candidato eleito que não apresentar a documentação no prazo estipulado, será substituído pelo candidato imediatamente mais votado, seguindo a ordem de votação, para fins de posse na cadeira.

Art. 10º Os casos omissos durante o processo de eleição, serão dirimidos pela Mesa Coordenadora dos trabalhos.

Eriton Holanda de Sousa

Secretário Executivo

Conselho Estadual de Cultura - CONCULTURA

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JORDÃO

PORTARIA Nº 31/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Presidente da câmara municipal de Jordão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 2 (duas) diárias para o Vereador Sivaldo Barbosa Sereno, para estadia e alimentação, na cidade de Rio Branco, em representatividade a Câmara Municipal cumprir participar do Fórum Sobre Reparação de Benefícios do SISA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Jordão - Acre, em 29 de novembro de 2024.

Oricélio Farias de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Jordão-Ac



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

DECRETO Nº 056, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Exmo. Senhor José Leal Souza da Cruz, DD, Presidente, da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, pelo Regimento Interno da casa, pela legislação pertinente e, CONSIDERANDO que o Presidente é a mais alta autoridade da Mesa Diretora conforme previsão do art.32 do Regimento Interno e, que compete a Câmara Municipal a gestão dos assuntos de economia interna da Câmara, realiza-se através da disciplina regimental de suas atividades e da estruturação e da administração de seus serviços auxiliares, na forma do Art. 6º - do Regimento, e em obediência a Lei Orgânica Municipal, podendo dispor sobre organização e funcionamento do processo legislativo e; CONSIDERANDO o ofício nº 91/2024/SEG/AC da Caixa Econômica Federal, que chance a possibilidade de aumento da margem consignável para 40% (quarenta por cento), propondo melhores condições aos servidores que necessitem de aporte financeiro consignável com a Câmara Municipal de Porto Acre e; CONSIDERANDO o OF/GAB. /PRES/CMPA Nº120/2024 do Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre, manifestando concordância à alteração do prazo para 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

RESOLVE:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Porto Acre, autoriza a Caixa Econômica Federal, alterar a margem máxima de concessão de crédito consignado até o limite de 40% (quarenta) nos termos do Convênio de Consignação Nº. 06941-8, relativo dos Servidores da Câmara Municipal de Porto Acre/AC.

Art. 2º - O prazo de contratação dos consignados beneficiados, poderá ser estendido até 144 (Cento e Quarenta e Quatro) meses.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado conhecimento especial aos senhores servidores.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre - AC, em 28 de novembro de 2024.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se;

JOSE LEAL SOUZA DA CRUZ

Presidente

ARLE DE SOUZA RODRIGUES

Vice-Presidente

LUAN LUZ DO NASCIMENTO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DECRETO LEGISLATIVO Nº10/2024

Concede o Título de Cidadão rio-branquense ao Senhor Samir Figueiredo Bestene.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO decreta:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do Decreto Legislativo nº21, de 16 de julho de 2019, o Título de Cidadão rio-branquense ao Senhor Samir Figueiredo Bestene.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 27 de novembro de 2024.

RAIMUNDO NENÉM

Presidente

FÁBIO ARAÚJO

1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº11/2024

Concede o Título de Cidadão rio-branquense ao Senhor Rodrigo Toledo Pontes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO decreta:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do Decreto Legislativo nº21, de 16 de julho de 2019, o Título de Cidadão rio-branquense ao Senhor Rodrigo Toledo Pontes.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 27 de novembro de 2024.

RAIMUNDO NENÉM

Presidente

FÁBIO ARAÚJO

1º Secretário



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Coordenadoria de Registros e Pronunciamentos
Setor de Redação Legislativa



DECRETO 20/2024

ASSUNTO: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO RIO-BRANQUENSE AO SENHOR RODRIGO TOLEDO PONTES.

AUTORA: FÁBIO ARAÚJO

DESPACHO

Juntada a ata da Reunião das Comissões Permanentes, ata da Sessão Ordinária, Redação Final, Publicação no Diário Oficial, e exaurida a tramitação neste setor, encaminhamos os autos à Diretoria Legislativa para as providências necessárias.

Rio Branco/ ACRE, 04 de novembro de 2024.

Erivelto Freitas
Redator Legislativo